
	<p>FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DA PARAÍBA FACULDADE ANGLO AMERICANO DE JOÃO PESSOA CONSELHO SUPERIOR - CONSUP Rua Ladeira de São Francisco, nº. 16 – Centro, João Pessoa – PB. CEP: 58010-630 - Fone : (083) 3044- 0413 www.cienciasmedicas.com.br</p>	
---	--	---

RESOLUÇÃO Nº 57/2018

Altera a Resolução Nº 31/2016 que aprova o regulamento de Extensão da FCMPB e FAAJP, criando e regulamentando a Assessoria de Pesquisa e Extensão - APEx da Faculdade de Ciências Médicas da Paraíba e da Faculdade Anglo-Americano de João Pessoa, com funções de pesquisa e extensão.

O CONSELHO SUPERIOR – CONSUP da Faculdade de Ciências Médicas da Paraíba no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IX, conferida pelo artigo 9º do Regimento Interno;

CONSIDERANDO ser as atividades de extensão universitária um processo educativo, científico, cultural e tecnológico articulado de maneira indissociável e transformadora entre a universidade e a sociedade;

CONSIDERANDO que a relação entre ensino, pesquisa e extensão universitária enriquece o processo pedagógico, favorecendo a socialização do saber acadêmico e estabelecendo uma dinâmica que contribui para a participação da comunidade na vida universitária;

CONSIDERANDO a necessidade de definir as atividades de extensão universitária, previstas no Regimento da FCMPB e no Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI;

CONSIDERANDO a valorização das atividades de extensão universitária na avaliação de docentes, alunos e funcionários;

CONSIDERANDO que o desenvolvimento e a produção de conhecimento são de vital importância para o avanço científico e tecnológico;

CONSIDERANDO que a FCMPB e FAAJP, em seu Plano de Desenvolvimento Institucional, prevê ações de desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento da Assessoria de Pesquisa e Extensão- APEx da Faculdade de Ciências Médicas da Paraíba e da Faculdade Anglo-Americano de João Pessoa, com funções de pesquisa e extensão, na forma do Anexo I, desta Resolução;

Art. 2º - Esta resolução substitui a de N° 31/2016, tornando-a inválida.

Art. 3º - A presente resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

João Pessoa, 13 de dezembro de 2018.

Othamar Batista Gama
Presidente do CONSUP

ANEXO DA RESOLUÇÃO N° 57/2018

REGULAMENTO DA ASSESSORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO – APEX DA FCMPB/FAAJP

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - A Assessoria de Pesquisa Extensão (APEX) é um órgão a assessorar a Direção Acadêmica da FCMPB e FAAJP nas funções de pesquisa e extensão.

Art. 2º - As atividades de pesquisa e de extensão vinculadas às FCMPB e FAAJP são coordenadas pelo APEX através da vinculação de projetos de pesquisa e extensão.

Art. 3º - A vinculação de projetos a APEX dar-se-á mediante a inscrição de projetos de autoria de docentes das duas instituições (FCMPB e FAAJP).

CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO E APRECIÇÃO DOS PROJETOS

Art. 4º - Para ser vinculado a APEX, cada projeto de pesquisa e extensão, deverá ser de autoria de um docente da FCMPB/FAAJP, denominado professor responsável, que o apresentará a APEX, por meio da Coordenação de Curso responsável, em formulário próprio elaborado para este fim, disponível nas Coordenações de Curso.

Art. 5º - Estrutura dos projetos de pesquisa e extensão deverá conter:

1. Identificação do Projeto (título, ano letivo, carga horária semanal, curso para os quais abrirá vaga, linha de extensão, linha de pesquisa, local onde será desenvolvido, outras instituições envolvidas);
2. Equipe Executora (docente responsável, docentes colaboradores);
3. Título do projeto de pesquisa e extensão;
4. Fundamentação teórica;
5. Objetivo do projeto;
6. Metodologia;
7. Referências;
8. Plano de trabalho;
9. Importância do projeto para formação discente e público-alvo;
10. Declaração de concordância com a execução do projeto assinada pelo representante da direção da instituição ou local onde as ações do projeto serão desenvolvidas;
11. Declaração de concordância frente à apresentação do projeto a APEX e de disponibilidade da carga horária do docente responsável e docente colaborador, assinada pelo(s) respectivo(s) coordenador(es) do curso aos quais os docentes estão vinculados.

Art. 6º - Os projetos cuja configuração se enquadram nas orientações supra expostas deverão ser entregues a APEX em 1 (uma) cópia impressa e por e-mail, em formulário de inscrição dos projetos, os quais poderão ser adquiridos no referido setor, ou no site oficial da FCMPB/FAAJP.

Art. 7º - A submissão de projetos de pesquisa e extensão só será possível quando este for de autoria de um docente pertencente ao quadro da FCMPB/FAAJP vinculado a matriz curricular dos cursos regulares em vigência, e ser apresentado a APEX no período divulgado ao final de cada semestre letivo.

Art. 8º - Os projetos entregues nas coordenações de curso e que estiverem de acordo com a estrutura de projeto apresentada no Art. 5º, serão apreciados nas seguintes instâncias:

I – NDE e Colegiado de curso;

II - Direção Acadêmica FCMPB/FAAJP.

Art. 9º - Da avaliação na instância do NDE e Colegiado de curso, podem resultar 2 situações, a saber:

I - Projeto aprovado. O projeto nesta situação será encaminhado para a Direção Acadêmica FCMPB/FAAJP, para apreciação e averiguação da viabilidade do projeto;

II - Projeto não aprovado. O Professor responsável do projeto não aprovado terá ciência do resultado da apreciação através do parecer emitido pelo NDE de curso.

Art. 10 - Cada professor poderá assumir apenas um projeto de pesquisa e extensão em cada ano letivo, podendo, entretanto, participar, na qualidade de colaborador, de outros, respeitando o número de horas-aula determinado pelo seu contrato com a FCMPB/FAAJP e planejamento da distribuição de sua carga horária, junto ao coordenador de curso.

CAPÍTULO III DA DURAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 11 - Os projetos aprovados iniciam suas atividades (seleção de alunos) no início de cada semestre letivo e terão duração mínima de 1 (um) ano em período determinado pelo calendário acadêmico.

Art. 12 - Os docentes que, ao término do tempo acima descrito, desejarem renovar o projeto deverão, após a entrega do relatório final, rerepresentá-lo a APEX.

Art. 13 - A substituição dos membros dos Projetos ocorrerá:

I - quando do afastamento como servidor da FCMPB/FAAJP;

II - a pedido;

III – por destituição, a critério da coordenação de curso e direção da FCMPB/FAAJP, por motivo de ausências consecutivas ou não, sem justificativa, nas atividades do projeto.

Art. 14 - Os membros dos projetos (discentes e colaboradores) inseridos nas condições acima citadas só receberão Certificado de participação, se houver cumprimento de carga horária superior ou igual a 75% da carga horária do projeto, após entrega do relatório final.

Art. 15 - Os docentes responsáveis inseridos nas condições acima citadas só receberão Declaração de Participação, se houver cumprimento de carga horária superior ou igual a 75% da carga horária do projeto, após entrega do relatório final.

CAPÍTULO IV DA SELECÃO DOS ALUNOS

Art. 16 - O discente interessado em participar de projetos deverá se inscrever para o processo seletivo.

Art. 17 - Os prazos e procedimentos para inscrição serão divulgados mediante editais, divulgados no site oficial, bem como em outros meios de comunicação da IES.

Art. 18 - Poderá inscrever-se no processo seletivo o aluno regularmente matriculado, com, no mínimo, média 7,0 (sete), comprovada no histórico escolar, e que esteja cursando os períodos anteriores ao último semestre do curso. A condição de reprovado na disciplina objeto de pesquisa ou de extensão, ou em qualquer outra que lhe sirva de base, constitui impedimento para a inscrição no processo seletivo.

Art. 19 - Os alunos inscritos deverão se submeter ao processo seletivo constituído por três etapas:

I - Avaliação Cognitiva Teórica;

II - Entrevista;

III - Avaliação do Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE).

Art. 20 - Em cada etapa seletiva, o aluno será pontuado de zero a dez, entretanto, a nota final deverá contabilizar o máximo de 10 pontos utilizando-se a média ponderada, onde a avaliação cognitiva teórica tem peso 4, a entrevista peso 3, e o CRE peso 3.

Art. 21 - O candidato que não obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) na avaliação cognitiva teórica não continuará no processo seletivo, sendo de caráter eliminatório.

Art. 22 - Serão aprovados no processo seletivo os candidatos classificados dentro do quantitativo de vagas ofertadas por cada projeto. Em caso de empate, será classificado o candidato com maior idade;

Art. 23 - Serão classificados em lista de espera os candidatos não eliminados e classificados fora do quantitativo de vagas oferecidas no projeto para substituição em caráter definitivo, em caso de desistência do aluno titular da vaga, após a divulgação da

lista de aprovados, ou quando o aluno se enquadrar nos critérios de desvinculação dos projetos, se a carga horária cumprida não exceder os 25 % da carga horária total do projeto.

Art. 24 – Serão desclassificados os alunos que não obtiverem a nota mínima para classificação no projeto concorrido ou tiverem o status de eliminado, conforme o Art. 21 desta resolução.

Art. 25 – Os projetos de pesquisa e extensão poderão vigorar de forma voluntária ou remunerada, porém, não será estabelecido qualquer tipo de vínculo empregatício com a FCMPB.

§ 1º - O número de bolsas remuneradas para cada projeto e seu valor será definido pela Diretoria Geral, ouvida a Mantenedora.

§ 2º - Serão contemplados com bolsa remunerada os candidatos por ordem de classificação em cada projeto até o número de bolsas definidas segundo o *caput* do artigo.

§ 3º - Não será permitido o acúmulo de bolsas remuneradas, devendo o discente optar por qual exercício acadêmico receberá o benefício.

Art. 26 - O incentivo científico cultural será na forma de premiação “Aluno destaque” com recebimento de uma premiação, promovido pela Direção Acadêmica em parceria com a Coordenação de Eventos, escolhido mediante os seguintes critérios:

1. Assiduidade; **(1,0)**
2. Pontualidade; **(1,0)**
3. Papel de liderança e engajamento no grupo; **(1,0)**
4. Desenvolvimento de abordagem e procedimento de superior destaque ao grupo; **(1,0)**
5. Publicação com docentes orientadores; **(1,0, a cada publicação adicionar +1,0)**
6. Publicação de pesquisa original, capítulos, revisões, e/ou livros relacionados à área de do projeto; **(1,0, a cada publicação adicionar +1,0)**
7. Desenvolvimento de material educacional impresso ou outra mídia; **(1,0)**
8. Atuação como monitor na área do projeto de pesquisa e extensão; **(1,0)**
9. Atuação como monitor em área interdisciplinar; **(1,0)**
10. Condução de pesquisa que avança significativamente independente das orientações docente; **(1,0)**
11. Participação em outros projetos acadêmicos (DCE, DA, liga, monitoria); **(1,0, para cada participação adicionar +1,0)**
12. Discente nunca ter feito final; **(1,0)**
13. Tempo de participação no referido Projeto; **(1,0, a cada semestre de participação adicionar +1,0)**
14. Tempo de participação em Projetos de Pesquisa e Extensão; **(1,0, a cada semestre de participação adicionar +1,0)**
15. CRE;(acima de 7,0- **1,0, a cada décimo adicionar +1,0)**
16. Nota em disciplina correspondente ao Projeto de Pesquisa e Extensão. **(acima de 7,0- 1,0, a cada décimo adicionar +1,0)**

Pontuação: Mínima 16,0 – Máxima >21,0.

CAPÍTULO V DA PARTICIPAÇÃO DE DISCENTES EGRESSOS

Art. 27 - O discente egresso da FCMPB/FAAJP poderá participar de um projeto de pesquisa e extensão, na condição de colaborador, de acordo com o número de vagas disponíveis para egresso em cada projeto, com direito a recebimento de certificado de participação, conforme determina o art. 14º desta resolução.

Art. 28 - Para participar o egresso deverá realizar inscrição e se submeter a processo seletivo conforme estabelece os artigos do capítulo IV, e respeitará todas as normas contidas nesta resolução.

CAPÍTULO VI DOS CRITÉRIOS PARA A DESVINCULAÇÃO DO ALUNO AO PROJETO DE PESQUISA E EXTENSÃO

Art. 29 - O aluno e o egresso serão desvinculados do Projeto, sem direito a certificação de carga horária cumprida, nas seguintes condições:

I – por indisciplina;

II – por ausência, quando exceder os 25 % da carga horária total do projeto.

CAPÍTULO VII DAS RESPONSABILIDADES DOS MEMBROS DO PROJETO

Art. 30 - É da responsabilidade do professor responsável do projeto:

I - apresentar a Coordenação de Curso e/ou APEX, para imediato encaminhamento ao NDE e Colegiado de curso, bem como, Direção Acadêmica, o projeto da pesquisa e extensão a ser apreciado, devidamente instruído;

II - aguardar o pronunciamento da APEX antes de iniciá-lo;

III - desenvolver o projeto conforme os termos aprovados nas instâncias de apreciação;

IV - elaborar e apresentar cronogramas, relatórios semestrais, nas datas definidas no cronograma acadêmico, bem como atestar frequência mensal dos integrantes nas atividades do projeto;

VI – apresentar, a qualquer momento, informações sobre o desenvolvimento da pesquisa e extensão quando solicitado pela APEX;

VI - comunicar e justificar a APEX todas as alterações realizadas no projeto, bem como sua interrupção, ocorridas após a aprovação do projeto;

VII – cumprir e fazer cumprir este Regulamento no tocante ao desenvolvimento da pesquisa e extensão sob sua responsabilidade;

VIII – garantir a apresentação da Extensão e Pesquisa em eventos institucionais, bem como, nacionais e internacionais;

IX – garantir o encaminhamento de pelo menos um manuscrito à Revista Científica, no ano da vigência do projeto, com temática relativa ao projeto aprovado e implementado e/ou apresentação de pesquisa científica em eventos científicos.

Art. 31 - É da responsabilidade do aluno e do egresso:

I – cumprir as atividades previstas pelo cronograma do projeto;

II – munir o professor responsável pelo projeto com dados necessários a construção dos relatórios;

III – comparecer a, pelo menos, 75% da carga horária total do projeto;

IV – apresentar justificativa ao professor responsável pelas faltas nas atividades do projeto, que não ultrapassem 25% da carga horária total;

V – contribuir com as providências relativas à apresentação de trabalhos em eventos institucionais, bem como, nacionais e internacionais;

VI – contribuir com as providências relativas ao encaminhamento de pelo menos um manuscrito à Revista Científica, no ano da vigência do projeto, com temática relativa ao projeto aprovado e implementado e/ou apresentação de pesquisa científica em eventos científicos.

CAPÍTULO VIII DA EMISSÃO DOS CERTIFICADOS

Art. 32 - Serão certificados todos os membros participantes do projeto (aluno, egresso), segundo a descrição da carga horária definida pelo projeto e ratificado pelo relatório final apresentado pelo docente responsável de cada projeto.

Art. 33 - Consistirão em critérios parciais para a liberação dos certificados a entrega dos relatórios semestrais dos projetos e declaração de envio de manuscrito à Revista Científica e/ou cópia da pesquisa científica apresentada em Evento Científico, ambos com tema relativo ao respectivo projeto.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34 - A presente Resolução entrará em vigor após a sua aprovação pelo Conselho Superior da FCMPB e FAAJP.

Art. 35 - A alteração, total ou parcial, desta Resolução dependerá de proposta, escrita e fundamentada, aprovada por 2/3 dos membros do Colegiado, em reunião plenária convocada para esse fim específico.

Parágrafo único. A alteração de que trata este artigo somente entrará em vigor depois de aprovada pelo Conselho Superior da FCMPB e FAAJP.

Art. 36 - Os casos omissos serão levados à apreciação e decisão do CONSUP.

Art. 37 - A presente resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

João Pessoa, 13 de dezembro de 2018.

Othamar Batista Gama

Presidente CONSUP